

T55  
1° OF  
CX014  
0365

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

TJJ  
1º OF  
C. 014  
0365

João de Bar de Inquiria do Bello

João de Bar de Inquiria do Bello

Thomaz Pires de Avilla - Jurado

Francisco de Costa - Adv.

Auto criminoso

Crime natural

Centro de Memória

Umicamp - CNU

Auto do Nascimento

desse Sr. Senhor Jesus Christo de mil  
oito e trinta e cinco e os vinte  
e oito Dias do mes de Fevereiro do di-  
to Anno nesta Inquiria desse Sr.  
Senhor do Bello termo da bi-  
la de fundação da terra de Comen-  
ca do Proveniente de San Paulo em  
um scriptorio autentico e selado  
do corpo de Delib. do D. D. feito  
nao a davel de Sr. Manoel de  
Cavaco de Thomaz Pires de Avilla;  
em que se deu quatro testemunhos  
interrogatorios do Sr. proco. proco.  
interrogante delib. Francisco de  
Costa, e a p. de Thomaz Pires de  
Avilla em que se assigna



Algunos puntos de la Jurisdiccion  
de la Real Audiencia de Mexico  
por el Sr. D. Juan de Caceres  
y de la Real Audiencia de Lima  
por el Sr. D. Juan de Caceres  
y de la Real Audiencia de Quito  
por el Sr. D. Juan de Caceres

*[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



















Equator deo Equando He tute  
 mureto hia chugand naposta sa  
 vinda ac offhu thair mureto curio  
 hum duto ad ad signad Pori  
 mutato Suravo ad Thomer Pim de  
 Avilla, qui ab abudie ipulou  
 parafora da vinda ja saguado  
 castromethad de Canque, cahij  
 He tute mureto chigou naposta  
 a abudie, cahij Pahi. o chutonda  
 morte para fora continua faca  
 de ponta ista namis querendo  
 vinda ofundir o castro signad cahij  
 He tute mureto agerou no duto  
 autor da morte Francisco da Costa  
 filho de Pori da Costa cahij oti  
 to autor do hum Sefarad sempre  
 de pomehe e Pahi, cahij parate  
 He tute mureto que o doctor mureto  
 gar que facha o mureto que facha ad  
 ad signad ad castro ad duto Fran  
 cisca da Costa Entrom nomato, He  
 tute mureto inguanto ipro fion  
 abudie ad ad signad. Dipe  
 mais He tute mureto que Pori da  
 boca do ad signad inguanto inde  
 galava que a origem draguete Tu  
 to fvi dute a duto hum capoda  
 punga dad pullo dute Costa, com  
 ad signad nao podendo beber tute bo  
 tou o duto de punga fora com ipro  
 duto Costa que gou adratu de  
 ad duto duto, bonipis ad duto  
 mutato dute que nao dute deo  
 duto que He tute tute mureto  
 pagar ad duto punga e como de  
 facto aprou de Carvalho para que  
 gar ad duto punga, bonipis ad duto  
 en duto de acumulato edo hica

Centro de Memória  
 Brasileira  
 Arquivo Histórico Ultramarino



Facada no mutato quod de cupis  
facada velis amorem, imo non  
dise per tota dila tuda quanto da  
bie sendo he libe a sua jurame  
nto ipor averba conforme argue  
tinha Jurado judis e Bonquim  
del Honorario Buro que adto rya  
signae con adito Luis, em tute  
rio Sim. Simuntel Junior herida  
que churij Godois  
Arqo de Foz de Tatenio  
Joag de Ocho Buro

Art. 2º

Agencia Maria de Jesus multum  
innocena dize sequira natural ca  
vidade Subdialij, idabe de vito  
mora dize mas em tute Buro  
vive foz de marid. Testamunha  
Jurada ante Santos Joag Mos  
intemur Livro de tute in quipis  
adira mas dize Promittis  
dize de mente a Verdade de que  
Sambue car costume nada dise  
sendo juramentada fozto contumbe  
de boje de Debits Dirute de vito  
amorte do Adignado Jurim  
tato Buro de Thomar Piro de  
Avilla. — Dize Matutemur  
vba que tute hand adura dabenda  
de Affens Pais mundo, de Facada  
ra vito. Odilinquente Joag de  
de carta de his de tute de dila ven  
da lantica faca Nua namas, edy  
afians a qualque quod de fac  
quod facis omisano quod facis ad di  
to mutato dize tute de Buro

J.







Comparação de duas e alijs dedito teste  
dife ao doro mudato hua peltura  
confessiva, alijs dedito fore mudato  
aro hua taboada de sapo de  
dedito conta, e alijs dedito conta  
del hua facada mudato doro  
mudato que de Luiza facada vno  
amora, tud. este facto foi. impre  
rence della testemunha, e mais  
nas dife pnter dedito tud. quanto  
sabia e sendo. Su hida o doro jur  
mento por ochar conforme cogu  
terho jurado a signou com dedito  
Jois e Su Antonio Pais Romente  
Jumis Survno que huryji

Godosij

Arzobispo de Lima Joaquinado

Padre Fracisco Gomes de Souza

União de 18. CMU

João Baptista de O Livramento  
branco natural da Villa de Santo  
Antonio idade de vinte e seis annos  
de idade monardista de guerra que  
Vice de fulgujar malditas, testemunha  
na jurada acobante Evangelho  
entem Livro de lites en que por a sua  
mao dedito prometho dizer somen  
te a verdade de que soube e cober  
tara nada dife. Sendo. he juram  
tada pnter contendo de corpo de dedito  
te dedito de lites annate de fore mta  
lato. Dife elle testemunha  
quid por de dedito fite ilogo infra  
gante quem e dedito de quarta  
rao de notiffiou para hir fazer



Jurar ad legem para prender o  
 dobrado Francisco de Costa que  
 este testamento juntamente com  
 a dita memoria e quanto a dita  
 ta achavao edito do Costa que  
 medira do despirao edito Costa  
 e ali edito Costa. Christio continue  
 face de ponta crania edipis de  
 puido e vero. Vis illi testamento  
 a face do dito Costa estar a pta  
 coare ahu obabo d'ijo de Sangued  
 unar nio d'ipa portex d'ito tido o  
 quanto Sabia sendo de lido  
 edo juramento e por ouchar con  
 forme a que tinha jurado a di  
 gna em adito p'is de Antonio  
 Ben Simmel Junior e servas  
 que servij

João Baptista Godois  
 Centro de Memória  
 Unicamp - CMU  
 Interrogatório

Apresenta dita Dias de mes de  
 Fevereiro do anno de mil e trezentos e  
 trinta e oito nesta e guernia  
 nobra de d'ito de Bellin t'nia  
 villa de Curitiba e y todier e  
 ca de Provencia de San Paulo em  
 terras amparadas da S'ra de d'ito  
 p'nti D'ne. Franco de Godois e de  
 intervio de d'ito cargo me  
 para o p'ito de ent'ar par d'ito  
 do infragante edito p'nta monte  
 de p'nta d'ito de d'ito de d'ito  
 S'ra de d'ito e ali de d'ito p'nta  
 de d'ito de d'ito de d'ito  
 e testamento Joaquin Soares  
 doct'or e d'ito de d'ito Luis Soares

Godois







que se aponha a Alvará.  
perguntando o que se ditou  
fator a alguns o suprovar.  
que o justificado ou moito  
San. Synonymia disse que  
tambem. Por esta forma hou  
ve adito mais os outros gatorio  
por fute imantou a la. Por que  
ente termo ungu. Se signon.  
com oho unte. Praga. e. tute  
mumpas que aditio. u.  
Antonio Peres Pinheiro Junior  
brunvao que a. S. r. r. j.

fo 4.  
Godoy

Godoy

Arrogo do luo Fran. da lorta  
Jose Peres de Godoy  
João. Faria de S. mavel  
Diogo Luiz S. mavel

Antonio Peres Pinheiro Junior





17  
18

*[Faint, illegible cursive handwriting]*

*[Faint, illegible cursive handwriting]*

*[Faint, illegible cursive handwriting]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU







da Villa de S. Paulo do termo da  
marca da Provincia de S. Paulo e  
Carptorio meu fazeo estes autos con-  
chitos ao Juiz de Par Suplente Jose  
Francisco de Gadois, ou Antonio  
Pere de S. Mateus Junior Surviva  
que lervij. Comby.

O depoim<sup>to</sup> de testemunhas inquiridas neste  
Processo obrigaç. aprizaç. de S. Mateus e Fran.<sup>co</sup>  
da Costa e Ericam lance seu nome em tal  
dos culpados e fazeo nomea de este processo com  
o Rio por ao Juiz de Par da labea de ter  
mo o Autor naque as lictas Bellem 28  
de Fevereiro de 1738

Jose Francisco de Gadois

Douta

Assente este Dias domo de  
Fevereiro do anno de mil e oitocen-  
tos e trinta e oito em Caras da re-  
edunç. do Juiz de Par Suplente  
Jose Francisco de Gadois onde se lervivã  
aodiante nomeado meachora e sendo  
pello dito Juiz meforaõ dados estes  
autos conchitos e sentença supra  
que mandou de S. Mateus e Ericam  
como nullo de S. Mateus e Ericam  
este termo de Antonio Pere de S. Ma-  
teus Junior Surviva que lervij











João  
Juram<sup>to</sup>

Os vinte e cinco de elleis de mil  
oitocentos e trinta e oito nesta  
Villa de Fundiaby e da corte  
da freguesia e luteria da mesma  
que em seu nome os seus pais  
padres dignos de foy auctoridade  
presentes e foy de direito entre  
nos Francisco de Sampaio Per  
tead, e Promotor, e Jurados con  
vocados pela Camara e luteria  
cipal na forma do estatuto de  
vinte e trinta e seis doCodigo  
de Processo criminal do anno  
de 1764, e de 1765, e de 1766,  
que de Campainha, e de 1767,  
foy abrindo a luteria das ses  
senta e duas verbas public  
amente, e acharam id todas, tor  
nando-as entre os arrolados,  
por foyta por mim Servias  
achamada na forma do est  
tuto de vinte e trinta e seis  
doCodigo citado, e acharam id  
presentes vinte e trinta e seis  
e aprofundar aformação do  
primeiro consulto sobre as  
sedulas extractadas por he  
minimo foy as designadas pela  
parte vinte e trinta e seis  
e aprofundar que em compozi



compensadas o un mes de consuelo,  
eas que adito fin definen  
ajustamento enja formula  
esta transcripta en firmas  
decaos quarta capitulo pri  
mino titulo quarto de re  
fido ledigo. Suguen para  
carter mandon adito fin  
fuerz este termino que a sup  
non cum as juramentados  
en foy et rras de Olivenza  
Eusias arsing.

Portad Joao Barbosa Pery

Quitero Dey de Alva<sup>da</sup>

Francisco Tomas Casares

João Baptista da Silva

Manoel Pedro Solasco

José Joay<sup>m</sup> Bruno

Juante Joa de Mora

Francisco Antonio de Alva

João Pacheco Pinto de Alva

José Vicente Ferr<sup>o</sup>

Manoel Pinto de Alva

João<sup>m</sup> Gb<sup>o</sup> da S<sup>a</sup>

Arrogo de Lucas de Segr. Franco

José Vicente Ferr<sup>o</sup>

Antonio de Dueros Tilly

Joaquim de Mel<sup>o</sup> Vaz

Joaquim Corr. Pery

Joaquim Tereza<sup>o</sup> Pery



José Luiz Pintado  
João Francisco de Almeida  
Ignácio José de Lacerda

Antonio Leite de S. J.  
José de S. J.  
José de S. J. Sacerdote

O Juri sobre matéria de Segurança  
contra Francisco da Costa Conytoro  
da Matriz de S. Sebastião 25 de Maio  
de mil e quatrocentos e trinta e sete

Antonio de S. J. Sacerdote  
Francisco Antonio de S. J.  
Chefe de S. J. de S. J.  
Jaime de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.  
Francisco Simão de S. J.  
Manoel de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.  
Jaime de S. J. de S. J.  
Manoel de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.  
José de S. J. de S. J.



José Vicente Ferraz  
 Arago de Lucas de Siga Francis  
 José Vicente Ferraz  
 Joaquim Manuel Nery  
 José José de Sacerca  
 Antonio Leite de Santos  
 Joaq<sup>m</sup> G<sup>o</sup> das  
 Francisco José de S. Estima  
 João Barbosa Pires

Nesta decisão do Jurij com a  
 me conformo, ha lugar para formar-  
 se accusações contra o Sr. Francisco  
 da Costa; seja portanto o Sr. conser-  
 vado na prisão em que se acha  
 O Sr. Jureco seu nome no rol do  
 culpados. ~~Maldichij~~ na Sepa  
 do Jurij 25 de Maio de 1838  
 Pintado

Manoel Pires  
 Jureco

Pintado

Nos termos da vossa, carissima, res-  
 ta Nolla de Jurisdiction e sulla  
 ecclia das seções de Jurij onde  
 uarchowd e Jurij de Direito inter-  
 vira Francisco de Sampaio  
 Pintado com ungo Dividas



Escritas adiante nomeadas, eahi  
pelo dito juiz foi publicadas adis-  
prochto vobros, em andou e cumprif  
e em sua forma. Do que para  
constar fiz esta termo: em foi etes-  
ano de Oliveira Serivas acesum)

Certifico abaixo assignado, que  
logo entrades para de quanto os  
juiz do pro. cometto, foras  
postos dois officiaes de justica  
a porta, aos quaes foi recomeun-  
dado nas cumuntis and comun-  
nicadas com pessoas de fora ore  
ferido e vero que donde. Juiz  
dado 25 de Maio de 1918.  
Juiz etesanos de Oliveira

Vista

Los fero com vista as escritas de  
casante Thomé Pires de Azeite,  
digno fiz esta termo: em foi etes-  
anos de Oliveira Serivas a  
cesum)

Os et. as 5 horas do  
dito dia 25 de Maio







Libelo Crime accusatorio em que diz o Auctor Thomé  
Pires de Axilla contra o Rio Francisco da Costa o seg.

C. S. P.

P. que o Rio Francisco da Costa na tarde do dia 25 de  
Fevereiro do corrente anno barbaramente apacinou  
hum escravo do Auctor de nome Toze.

P. que n'este crime occorreu as circunstancias agra-  
vantes mencionadas no Artigo 16 doCodigo Crime  
§ 4.º, 6.º, 10.º, e 15.º. Axilla do opposito

P. que diz o Rio ser punido com a pena mencio-  
nada no Artigo 192 doCodigo Crime gran me-  
dio, como tudo se protesta e convenes a final de  
facto, e de Direito.

C. S. P. N. Thomé Pires de Axilla

Testemunhas que tem de ser inqueridas no Jury por  
parte da accusação.

Luciano Jonsalves.

Joaquim Jonsalves.

Antonio Pires Pimentel.

para serem chamados, sendo aprem  
vados os seus juizes, pelos

Depositar em nome de  
o Sr. Antonio

Certifico em Juizado abaixo assig-  
nada que em sua propria pes-  
soa no oficio do Procurador Fran-  
cisco da Costa para no termo  
da Ley apresentada a defesa,  
com o mesmo instruem copia de  
Libello, e rol de Testes, e o findo  
i' vicio: que em seu fe. sem araly  
26 de Maio de 1838  
João Antonio de Almeida

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Este presente auto de officio de um auto  
em nome do Sr. Antonio de Almeida  
fundado e caracterizado de officio de  
procurador da mesma que no dia para  
as Sessões dos Juizes abaixo  
se presente o Juiz de Direito inter-  
ino Francisco de Souza  
Pinto, o Promotor de Direito Ven-  
turoso e Juizes convocados pela  
Camara Municipal na forma  
do Artigo de Direito e o rol de  
do Código de Processo Criminal



Criminal as nove horas da ma-  
nhã marcadas nos Editais  
darmosma Cumara, porém  
pior a defesa pelo togo da  
campainha, o dito juiz a-  
bin a Uona dos defenta  
doulos a refição publica-  
mente, acharas-se todas, dize  
acharas-se cinquenta e duas, pro-  
nando arcollar anteaes, foi  
futo por mim Sumario acha-  
mada na forma de etto-  
go darentes e quaranta e duas  
acharas-se presentes cincoen-  
ta e duas, para des proceden-  
do se aformados do segun-  
do Conselho para a julga-  
mento do Rio preso Fran-  
cino da Costa, sendo as de-  
dulas extrahidas por hum  
minimo na forma do et-  
tigo darentes e trinta e oito, e  
a proposias que eras lidas  
pelo dito juiz era forma  
do etrigos darentes e trinta  
ta e cinco do Codigo citado,  
oras a aprovados pelos par-  
tes, os juiz cujos nomes as  
mesmas designavaes, em as  
foras darentes, sendo apro-  
vados os dore fardados pelos

pelos quatro Estados, e Resolu-  
ções Juradas e as alixas apor-  
tadas que compuzeram o  
meu Conselho, e as quaes  
a dito Juiz definiu e juramen-  
to cuja formula se achou  
transcripta no fim da  
depois quarta capitulo  
primiro Titulo quarto  
doCodigo municipal.  
Logo se mandou executar  
mandado dito Juiz la-  
vado este termo que af-  
siguon com as juramen-  
to de Juramento de  
Fidelidade e de Memória  
de Obediencia (Juramentum)

Pontal Gabriel de Godoy Pastor.

Joaquim da Costa Santos

Joaquim Pereira Rocha

Joaquim de Aguiar Moraes

Joaquim Antonio Felgueiras

Luiz Goncalves de Jesus

Francisco Martins do Monte

Antonio Correa Pique

Antonio da Silva Pinto

Antonio Joaquin da Fonseca

Antonio de S. Franco

Joaquim Antonio Joaquin



Interrogadas fôrto ao Bis  
perito Francisco da Costa.

Pontal

No vinte e oito de Maio  
de mil e oitocentos e trinta e oito  
mista Villa de Fern de Ahy  
Catho das Sesões dos Juza  
dos, e Ahy pelo Juiz de Di  
rito interino Francisco de  
Sampaio Pontal foi fei  
to ao Bis as perguntas se  
guintes = Como se chama?  
que elle foi respondido, Fran  
cisco da Costa. Onde se fa  
z o nascimento, em qual  
cidade? respondem que na  
tural de Ilheua, e reside  
na Capella do Carmo de  
de Oranica. Qual a sua of  
ficio, e em qual cidade?  
Dize ser camareira de casa.  
Tem idade tanta? respon  
dem que tanta quize  
annos. Se sabia o mativo  
por que estava preso? Res  
pondem que ignorava, que  
sabia por ouvir de outros que  
era por tua morte de hum  
Serrano de Thomaz Pires  
de nome José. e onde foi  
feito o delicto de que he acen  
rado? Respondem que igno

ignora. Perguntado o motivo  
por quem estava ferido? Res-  
pondem que não sabia; mas  
que ouvira de algum ispe-  
soas, que era por quem dizeis  
que elle a assassinara. Foi  
ellectado, e que elle não se  
lembra de ter accoellido  
tal crime. Perguntou mais  
como elle não se feriu de Cay  
confessou ter sido elle que  
foi o assassinato. E Respon-  
dem que elle não se lembra  
ter confessado tal, e que  
João de Paz fez aquillo que  
vinto bem quer. Pergun-  
tado mais, se contaria as ter-  
ramentas que parava  
contra elle? Respondeu que  
contaria algumas. Sendo  
perguntado sobre adospor-  
mento da primeira teste-  
muntia? Respondeu que  
elle não se lembra de effe-  
r os Raimundo cobraduras  
quatro patatas e meia in-  
contrara com o assassino,  
eahi cobrando ahi iguallun-  
te, elle dava duas chirostas,  
e que estas foram porro, mas  
não se lembra de ter elle  
não ando facendo alguma



algunas de dito Juri. E por  
tudo mais em apuramento  
mandou dito Juri fazer  
este termo q' ora segue id com  
o Sr. Amador Joze Joaquin  
de Lourda, e Salvador casti-  
lho d'ute como testemu-  
nhas: em Juri e d'euas de  
Oliveira Servios a saber  
Pentead Joze Joze de Lourda  
Salvador da Silva Lutz

Pentead

Ta jo  
Centro de Memória  
Luiz de Memória  
Luiz de Memória  
casado, natural de Estância,  
Alagoas, idade trinta e cinco  
anos testem em hoje e data  
dos Santos Evangelhos na  
forma dividida pelo Juri de  
Direito interno Francisco  
de Sam pais Pentead, sob  
carra de dito juramento. O Sr.  
Joze encarregado q' em fut-  
muito debarase a vida  
de q' em sempre apuram-  
dos. O Sr. Juri crendido q' o  
dite sobre dito juramen-  
to a p'm p'osmitur cum  
p'ud. O Sr. costume de f'os ter

ter amirado com o tutor.  
Sendo elle perguntado de  
continua ao Rio, disse que  
sim, amonto. Torres, per-  
guntado se sabia de ida-  
de do Rio? respondeu  
que julgava ter de trin-  
ta annos para cima  
com toda a certeza. Ser-  
do perguntado se sabia que  
alho tinha morto o frei  
Serao do Tutor? respon-  
deu que sabia, que estava  
do o Rio dentro da venda  
do Officio de Memoria  
Unicamp CMI  
cindo passando a afas-  
sinado, o Rio o convi-  
dando para beber aq-  
uella, tendo entrado  
a assassinar, estando be-  
bido aguardante que  
thouz a referencia pelo  
Rio, disse em dextros do  
cabo aristo da mesma,  
certas principios o Rio  
afornegar com a dita frei  
que acabava de beber to-  
da, por cuja instancia  
adto foi vinda a sumi



quanto a pinda, lae com  
voto da aquardente  
fora, edifi as Res que  
se tirou por causa da  
aquardente que elle tem  
são pedie pagas; as  
que o Res responde  
a fessimando a dito Jori  
com hum a facada. Sen-  
do pergunto como tinha  
certa a se facto? respon-  
deu que por se achou por  
voto? Perguntado mais  
se achou alguma coisa algu-  
a armaz? respondeu que  
nao, por quanto acorda-  
to ao effundido na acer-  
ria em que tirou a fa-  
cada em os mesmos es-  
tat em armaz alguma.  
Sendo pergunto se achou  
alga coisa com effito esta  
Christada no Res? respon-  
deu que nao; por quanto  
achando se de fronte a pos-  
ta da vinda em logar que  
tudo preservaou, nao se  
dito foi da achada

Chicotada no Rio, e em  
tao pouco gente que a af  
fundado em terra aggre  
dido. Sendo perguntado  
sobre a morte do Rio na  
havia amissado? respon  
dendo que supunha que  
houvesse; por quanto a  
te se tratavao de pri  
mos. Perguntado mais se  
o Rio estava bebado quan  
do deu a facada? respon  
dendo que nao estava; tan  
to afeim que tendo com  
municado esse allentado  
sane para fora em um  
barril, e se evadiu sem titu  
cia, pois quando ja ia  
quebrando a esquiua  
em que esta situada a outra  
casa, foi quando visse  
avisar a este testemunha  
que estava tratando de  
fugir, e como o Rio ia se  
escapando, e foi quando  
este testemunha foi aban  
do o Rio para a prender.  
Sendo perguntado se nao  
sabia que o Rio era avesso



averado avultos crimes?  
respondeu que tinha on-  
vide contad, que o mesmo  
Pae tinha dado duas bot-  
doadas a um curaro do  
Capitao Joao de Oliveira.  
Quando perguntado se nao  
tinha avido dizeo que o  
Pae tinha entre os al-  
respondeu que avio de  
quinta vinda da Frequen-  
cia do Billim, que o  
Pae tinha entre os Omi-  
dio para as partes do Rio  
de Janeiro. Quando pergun-  
ta pelo convento publico que  
gera o Pae? respondeu  
tem avido fallar mal  
delle. Dada a palavra  
ao Defensor do Pae foi  
fita as perguntas seguin-  
tes. Quando perguntado o pelo  
Pae? respondeu que e la-  
marada do estatuto, segun-  
quanto ao facto avontui-  
do entre o Pae, e effen-  
dido elle nao presencio  
o facto logo a accao de dar  
afarada, e o deu por elle  
quando avio hum qnto  
do effen dido, comtas a audio

acendio, e achou na porta  
puzto da qual elle estava?  
Foi perguntado - disse que  
a uma de duas portas em cima  
do Rio as annos de pessoas  
quinnas sao caças. Pelo don  
to accusado foi dito que bany  
se por satisfeito, duxando as  
autros duas testemunhas  
para iugensillas verbal  
mente, e nas havendo man  
que perguntar auto. testima  
ntes de parte a parte, foi  
lido o seu juramento, e as  
iguon arago da testemunha  
o Curato e tubos de ellim  
digo, de bany arago com elle  
fuis in foi edivans del  
divina divina curery  
Ponteado

Servario Antonio de Lamego

Se existe crime no facto ou objecto de  
da accusação?

Se o accusado é criminoso?

Em que gráo de culpa tem incorrido?

Se á legar a indemnizacao?

Salla das Leis, do Juny 28 de ellecio 1933

Ponteado



O Jurisjurando os Autos unanimem de Seocio  
estar o Puro imcurso na pena do Artigo  
192 no Grao effimimo Sala de Sessao do  
Juris 28 de Maio de 1838.

Luiz Loureaga de S. Pedro e de S. Antonio

Joaquim Antonio Junco

Joaquim de S. Mory

Antonio da S. Francisco

Francisco Martin de Montez

Antonio Correa Pupo

Joaquim de S. de S. Antonio

José de S. de S. Antonio

José Ant. Filgueira

José de S. de S. Antonio

Gabriel de S. de S. Antonio

Antonio Joaquim de S. Antonio

Revista da decisaõ do Juris com a qual  
me conformo, condemnno ao Mo Francisco  
da Costa no minimo do artigo cento  
e noventa dois, que vem a ser vinte annos  
de privaçõ com trabalho que soffera nas  
privaçõs da Capital da Provincia, visto  
naõ existirem Taes Estabellimentos  
neste Municipio. Pague o R. as custas  
em que o condemnno. Juiz de S. de S. Antonio  
das Sessões do Juris 28 de Maio de  
1838 Fran. de S. Antonio



João M. de Almeida Barboza  
Esposo  
P. M.

Os vinte e oito de elleiro de mil  
oitocentos e trinta e oito milha V. d.  
la da fundação real da Ses-  
são do Juiz onde se achava pro-  
cedendo o Juiz de Direito interino  
Francisco de Souza para sentença  
com umgo de curias adiante no  
meado, e foi por elle dito Juiz for,  
publicada a sentença supra entre  
jurante e juror, e foi, em andamento  
de cumprimento como nella se con-  
ta, e de que se fez este termo: no foy  
Antonio de Oliveira, Juiz das  
curias

Carteiro que logo introduz os papeis  
do segundo consulto para aqua-  
to foras postos dois officiaes de  
justica a presta para não haer  
comunicação com pessoas de fora,  
e os nos subirem do quarto. Orde-  
do Juiz de Direito interino Francisco de Almeida  
no de elleiro de 1838

João M. de Almeida Barboza  
Esposo



Summa

Das vinte e nove de abris de  
mil e oitenta e trinta e oito  
nesta Villa de San Carlos  
Escrivão e notario publico  
na ditta cidade as Juiz de di-  
citos interinos Francisco de  
Sampaio Pontado para  
os contos, por nos haverem  
Lidos os Juiz, de quem se este  
tudo: em Juiz e notario de  
Oliveira Suaveas de nome

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Contas

Oto Cur.<sup>am</sup>

Calz. e Publ.	1240	
Cont. eccl <sup>es</sup> ia.	1200	
Juram <sup>to</sup> nos 10 leus.	61900	
D. no 22	31600	
Traslado do Lit.	1240	
Interrogatorio	1300	201172
Ordem de prisão	1120	
Duas diarias	41800	
Penhora no cont.	1150	
Rosa	21592	

Oto aff. de Junta

Dois diarias a Carlos Antonio	21100	
Ditas a Fabiano	21100	
Pirras do Rio	1600	
Conta	1150	
		<u>251422</u>

Ponteados



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

1704. 12. 12.

*[Faint, illegible handwriting]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU